



CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
GABINETE DO VEREADOR EVERALDO PEREIRA LOPES JÚNIOR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - AL.

INDICAÇÃO Nº 088/2025

AUTOR: Vereador Everaldo Pereira Lopes Júnior

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador **EVERALDO PEREIRA LOPES JÚNIOR**, com assento nesta Casa Legislativa Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Cameral e demais normas subsidiárias a espécie, requer a Mesa, ouvido o Plenário na forma Regimental, sejam encaminhadas cópias da presente **INDICAÇÃO** ao Senhor Prefeito deste Município, assim como ao Senhor Secretário de Saúde, solicitando a **CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO ESPECIALISTA EM NEUROPEDIATRIA**, para atender na rede pública de saúde deste Município.

JUSTIFICATIVA:

Sobreleva frisar, que a contratação de um médico neuropediatra é de essencial importância, cujo objetivo visa atender pedido das famílias que aguardem por vários meses para receber os atendimentos e iniciarem o tratamento, fato esse que pode se agravar, principalmente em crianças.

JÚNIOR LOPES



Câmara Mun. de Mal. Deodoro
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 26 / 02 / 25

Presidente

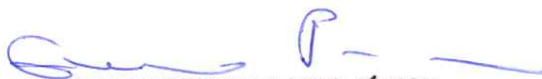
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
GABINETE DO VEREADOR EVERALDO PEREIRA LOPES JÚNIOR

É sabido que a neuropediatria em sua área, e dentro dos seus limites; abrange as questões concernentes ao desempenho escolar, sono, comportamento, desenvolvimento neuropsicomotor, transtorno do déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), epilepsias, transtorno do espectro autista (TEA), síndrome de Down, manifestações neurológicas de doenças sistêmicas na infância, dentre outras.

Não se pode olvidar, que é grande o número de crianças no município que necessita de atendimento dessa especialidade. Por não ter condições financeiras para se deslocar a outros municípios em busca de tratamento particular, muitas crianças ficam sem o atendimento, pois a maioria dos casos necessita de acompanhamento médico periódico, o que torna o tratamento inviável.

Na certeza do apoio dos dignos pares que fazem esta Casa Legislativa, submetemos a presente Indicação ao Egrégio Plenário, por ser de plena relevância para a população o infantil carente.

Marechal Deodoro – AL, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.


EVERALDO PEREIRA LOPES JÚNIOR
VEREADOR

